



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 CENTRO – CEP. 12530-000 - CUNHA/SP – TEL./FAX: (12) 3111-5000 – e-mail: planejamento@cunha.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA **Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV**

1 – PROPOSTA/CONVÊNIO

Proposta nº 004281/2026

2 – OBJETO

Aquisição de Caminhão Basculante.

3 – DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Cunha/SP
Inscrita no CNPJ: 45.704.053/0001-21
Endereço: Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Cidade/UF. CEP: Cunha/SP CEP: 12530-000

4 – DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito(a): Rodrigo Sérgio do Nascimento
Portador (a) do CPF: 286.875.478-38,
RG: 33403117 - SSP/SP
Endereço: Rua José Flaminio Barbosa, 53 – Parque Nova Cunha – Cunha/SP – CEP: 12530-000
Telefone: (12) 99733-1493
Endereço eletrônico: gabinete@cunha.sp.gov.br

5 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição de um caminhão basculante para o município de Cunha/SP justifica-se pela necessidade urgente de **manutenção de estradas** vicinais não pavimentadas e pelo apoio logístico direto ao produtor rural. O município, que tem sua economia baseada na agricultura familiar e no turismo, sofre frequentemente com as chuvas que deterioram sua vasta e acidentada malha viária. Com a frota atual sobrecarregada, o novo veículo atuará como um insumo indispensável para o transporte de cascalho e terra na recuperação das vias e, de forma complementar, para o **transporte de calcário**, insumo fundamental para a correção e preparo do solo agrícola.

A proposta é técnica e administrativamente viável, visto que a prefeitura possui infraestrutura de pátio, orçamento para custeio e motoristas habilitados, garantindo que a compra de um maquinário novo reduza os gastos públicos com manutenções corretivas. Além de impulsionar a produtividade agrícola com a entrega de calcário e otimizar o escoamento da safra, a constante manutenção das estradas resguarda o interesse público.

6 – OBJETIVOS

Aquisição de Caminhão basculante com caçamba metálica de 6 m³ para transporte de calcário e apoio na conservação e manutenção das estradas rurais, que tem como resultado esperado a melhora da logística de escoamento agrícola e o fortalecimento da agricultura familiar com apoio direto ao produtor rural na melhora da qualidade do solo.

7 – AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Caminhão Basculante 4x2, 4 Cilindros, Potência mínima de 180 cv, Capacidade de Carga mínima 8500 kgf, PBT 16.000 kg, transmissão de 6 marchas com caçamba metálica de 6m³, combustível diesel.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 CENTRO – CEP. 12530-000 - CUNHA/SP – TEL./FAX: (12) 3111-5000 – e-mail: planejamento@cunha.sp.gov.br

8 – COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Para o item 1: As cotações foram provenientes de pesquisa no sítio banco de preços, onde constou-se que as três pesquisas perfizeram a média no valor de R\$ (Aquisição de Caminhão basculante com caçamba metálica de 6 m³)

EMPRESA 1: Ata do MUNICIPIO DE MAR VERMELHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Endereço: Rua Cel. Álvaro Almeida, s/nº, Centro, Mar Vermelho - AL, CEP: 57730-000, inscrita no CNPJ n. 12.333.761/0001-44

Inscrição Estadual: n.º (NÚMERO),

Telefone: (82) 3204-5221

EMPRESA 2: 55.356.653/0001-08 - Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

Endereço: AV CORONEL JOSE SOARES MARCONDES, n. 1200, Centro, CEP: 19.010-081, inscrita no CNPJ 55.356.653/0001-08

Inscrição Estadual n.º: (NÚMERO),

Telefone: (18) 3902-4400/ (18) 3902-4445

EMPRESA 3: Ata de Realização do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Rosana/SP

Endereço: Avenida José Laurindo, 1540, inscrita no CNPJ 67.662.452/0001-00, CEP: 19270-081, Estado de São Paulo/SP

Inscrição Estadual n.º (NÚMERO)

Telefone (18) 3288-8200

Item	Descrição dos itens	Quant.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário aprovado	Valor total aprovado
1	Caminhão Basculante 4 Cilindros, Tração 4x2 Potência Mínima 180 CV, Capacidade de Carga Mínima 8500 kgf com caçamba metálica de 6m ³	1	R\$ 453.000,00	R\$ 443.000,00	R\$ 430.000,00	R\$ 442.000,00	R\$ 442.000,00
Valor Total							R\$ 442.000,00

Os valores unitários e totais estimados para cada item decorrem da consolidação das cotações constantes no quadro acima, realizadas em conformidade com os arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a partir de, no mínimo, três preços válidos por item, obtidos junto a fornecedores distintos e/ou bases oficiais da Administração Pública. Para a formação do preço estimado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, restando demonstrada a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 CENTRO – CEP. 12530-000 - CUNHA/SP – TEL./FAX: (12) 3111-5000 – e-mail: planejamento@cunha.sp.gov.br

em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

9 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O prazo de entrega do objeto será de quinze dias úteis após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF pela secretaria demandante.
- A entrega será realizada na cidade de Cunha, no setor da Garagem Municipal – sito a Av. Padre Rodolfo, n. 533, Cunha – Estado de São Paulo/SP, CEP: 12.530-000.
- O responsável pelo recebimento será o senhor servidor **José Cleiton Monteiro – Diretor de Transporte e Viação Municipal**;
- A garantia mínima dada será regida pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei Federal n 8078/1990, onde o contratado se compromete com prazo de garantia mínima de **01 (um) ano**, sem ônus adicional à administração;
- Os critérios de aceitação técnica serão balizados de relatório fotográfico do momento da entrega, junto com o manual de instruções do referido objeto – no caso caminhão basculante para o aceite técnico, se o manual constar as especificações precisas deste termo de referência e consequentemente do termo editalício.
- A entrega em desconformidade será laudada pelo servidor supracitado ou a quem definido pelo Senhor Prefeito Municipal, especificando pormenorizadamente os motivos ensejadores da recusa ao objeto e do consequente não pagamento e devolução do mesmo a contratada(o).

10 – PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Recebimento definitivo será dado após o aceite de recebimento por parte do fiscal a ser designado pela Administração para o recebimento e as condições de entrega, após a verificação dos requisitos de parâmetros descritos. A inadequação técnica do item distinto da proposta e do item descrito neste termo de referência e no edital implicará a recusa no recebimento do ato da entrega pela contratante e consequentemente o não pagamento do objeto, implicando em abertura de processo administrativo sancionador para apurar as irregularidades cometidas no ato de entrega do objeto pela contratada.

11 – DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e subsidiariamente no contrato a ser firmado com pretenso licitante e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 CENTRO – CEP. 12530-000 - CUNHA/SP – TEL./FAX: (12) 3111-5000 – e-mail: planejamento@cunha.sp.gov.br

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 CENTRO – CEP. 12530-000 - CUNHA/SP – TEL./FAX: (12) 3111-5000 – e-mail: planejamento@cunha.sp.gov.br

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- São obrigações do Contratante, além daquelas fixadas neste Termo de Referência:
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelecerá o Edital, em particular no que se refere ao nível da prestação de aquisição do bem e suas características técnicas do item ofertado e sanções administrativas;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir com a entrega do objeto.
- Fornecer a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Contratado, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- Nomear gestores públicos para executar a fiscalização do objeto contratado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas. Atestar com relatório os quantitativos executados do objeto licitado, apurando as quantias que será faturada no final de cada mês e enviando o Contratado para as providências da emissão da Nota Fiscal.
- Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reexecução ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b) na hipótese de substituição ou reexecução, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; c) se disser respeito à diferença de quantidade executada, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; d) na hipótese de complementação, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. O recebimento do objeto dar-se-á após a entrega total dos ser objetos licitado nas características supramencionadas, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade das especificações Contratados.
- Cumprir as demais obrigações contidas no Edital do Pregão a Luz da Lei Federal n. 14.133/2021.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 CENTRO – CEP. 12530-000 - CUNHA/SP – TEL./FAX: (12) 3111-5000 – e-mail: planejamento@cunha.sp.gov.br

no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

- São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021:
- Dar causa à inexecução parcial da Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento;
- Dar causa à inexecução parcial da Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- Não celebrar a Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a formalização, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- A Contratante, além das penalidades indicadas no item, poderá aplicar à Contratado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa: multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução parcial do pedido; multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação dos serviços/fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento), caso o adjudicatário retarde a entrega ou a substituição dos materiais/produtos que não estiverem de acordo com as especificações constantes da Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento, no caso de sua inexecução total; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento.
- Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratado, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor total da Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento; As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total da Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento.
- As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratado.
- Se os pagamentos devidos à Contratado forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 CENTRO – CEP. 12530-000 - CUNHA/SP – TEL./FAX: (12) 3111-5000 – e-mail: planejamento@cunha.sp.gov.br

esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- O setor responsável pela gestão dos equipamentos será o setor de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Obras e Planejamento;
- O servidor responsável pela manutenção do equipamento a ser entregue será o servidor Francisco Alves de Oliveira Filho – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
- A periodicidade da manutenção preventiva será adstrita aquela contida no manual do condutor e do veículo e a corretiva será efetuada quando houver sinistralidade de modo a evidenciar a parada de operação ou da capacidade funcional do equipamento.

13 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

- A monitoração do desempenho do equipamento e suas métricas serão verificadas pelo setor que se responsabilizará pela utilização do equipamento, de modo a monitorar via relatório diário de operação de bordo as intercorrências e as comunicará imediatamente ao superior hierárquico para que haja a tomada de decisão;
- Considera-se os Indicadores de acompanhamento o quantitativo de horas utilizadas do equipamento, a quantidade de quilometragem rodada pelo equipamento e o quantitativo de carga a ser mensurado em relatórios mensais de acompanhamento de uso do equipamento pela equipe destacada;
- A mensuração dos resultados de utilização se dará de forma a demonstrar a esmerada utilização do caminhão basculante e as melhorias havidas desde o seu emprego no setor de Agricultura e Meio Ambiente assim como setor de Obras, e serão mensuradas através do gasto com manutenção preventiva e corretiva, como forma inequívoca de mensuração dos resultados.

14 – GESTÃO PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do ente proponente, devidamente registrados, identificados e destinados exclusivamente à execução das ações previstas no convênio, sendo vedada sua alienação, cessão ou utilização para finalidade diversa sem prévia autorização da concedente, nos termos da legislação aplicável.

15 – ACESSO À FISCALIZAÇÃO

Será inserida uma cláusula no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

Será inserida uma cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br.

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá observar o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às condições, prazos, reajuste e critérios estabelecidos no edital e no contrato.

17 – DO REAJUSTE

Deverá ser previsto índice de reajustamento, com data-base vinculada ao orçamento estimado, observando o disposto no art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 CENTRO – CEP. 12530-000 - CUNHA/SP – TEL./FAX: (12) 3111-5000 – e-mail: planejamento@cunha.sp.gov.br

18 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A exigência de garantia ficará a critério da Administração, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar expressamente no edital quando adotada.

19 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R\$ 286.500,00
Contrapartida	R\$ 155.500,00
Valor Global	R\$ 442.000,00

20 – METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto ocorrerá mediante processo licitatório, preferencialmente por **pregão eletrônico**, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

21 – DECLARAÇÃO FINAL DE CONFORMIDADE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Portaria Conjunta nº 33/2023, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.

Cunha/SP, 02 de abril de 2026

RODRIGO SERGIO DO
NASCIMENTO:28
687547838

Assinado de forma digital
por RODRIGO SERGIO DO
NASCIMENTO:286875478
38
Dados: 2026.04.02
13:56:11 -03'00'

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito Municipal